

## Tax News Flash n.º 7/2013

### Getting to the point



#### Número de Identificação Fiscal

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 14/2013, de 28 de Janeiro, o qual visa sistematizar e harmonizar a legislação referente ao conteúdo e aos procedimentos de atribuição e gestão do Número de Identificação Fiscal (NIF).

Na prática, este novo diploma vem reformular os procedimentos associados à emissão de NIF e à nomeação de representante fiscal.

De entre as alterações introduzidas pelo diploma em análise, passamos a destacar as seguintes:

- (i) Qualquer alteração de elementos constantes do registo do contribuinte deve ser comunicada no prazo de 15 dias, contados da data de ocorrência do facto;
- (ii) Possibilidade de cancelamento de NIF em situações de multiplicidade de inscrição relativas à mesma pessoa e em casos de decisão judicial;
- (iii) Suspensão do NIF por indícios fortes da prática de crime;
- (iv) Possibilidade de renunciar à representação fiscal. Para este efeito é necessário que o representante tenha, comprovadamente, efectuado as diligências para a sua substituição. A Autoridade Tributária suspende o NIF do representado até cumprimento desta obrigação (ou seja, nomeação de novo representante);
- (v) O domicílio fiscal dos fundos corresponde ao da respectiva sociedade gestora ou, quando aplicável, de outro representante legal.

Este Decreto-Lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Consulte [aqui](#) o diploma.

Para mais informações,  
contacte-nos:

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

**Luanda** +244 222 679 600

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados, conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os aproximadamente 182.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.